



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Cnpj nº 01.004.459/0001-26

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 17 de julho de 2025

Ofício nº 106/2025.

Nobres Vereadores:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, encaminhar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 010/2025, cuja ementa dispõe sobre a revogação do §1º do artigo 7º da Lei Municipal nº 019/2019.

O referido Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora, é acompanhado de sua respectiva justificativa, apresentada em epígrafe, para apreciação e deliberação dos nobres pares.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Guaraqueçaba, em 17 de julho de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

EDGARD MANDIRA DE MORAIS
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

JEFFERSON LUIS BARBOZA ROSA
1º Secretário da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
2º Secretário da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Cnpj nº 01.004.459/0001-26

Poder Legislativo

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaraqueçaba abaixo assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresentam à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 010/2025

Ementa:- Revoga o §1º do artigo 7º da Lei Municipal nº 019/2019.

A Mesa diretora da Câmara Municipal no uso de suas prerrogativas, apresenta para a prudente apreciação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica revogado o §1º do artigo 7º da Lei Municipal nº 019/2019, que dispõe:

"Parágrafo Primeiro: A cada participação em treinamentos, eventos, cursos ou congêneres, deverá haver avaliação da eficácia para a Administração, materializada em documento denominado de 'registro de treinamento'."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba, em 17 de julho de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

EDGARD MANDIRA DE MORAIS
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

JEFFERSON LUIS BARBOZA ROSA
1º Secretário da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
2º Secretário da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Cnpj nº 01.004.459/0001-26

Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, Nobres Edis,

Apresento, por meio desta, a justificativa para o Projeto de Lei que propõe a revogação do §1º do artigo 7º da Lei Municipal nº 019/2019.

O referido parágrafo estabelece que, a cada participação em treinamentos, eventos, cursos ou atividades congêneres, o vereador ou servidor da Câmara Municipal deve realizar uma avaliação da eficácia da capacitação, por meio de documento denominado "registro de treinamento". Tal exigência implica, entre outros aspectos, na análise da capacidade técnica do instrutor e na apresentação de relatório de atividades.

Entretanto, entende-se que essa avaliação específica não se mostra necessária, uma vez que a qualificação técnica das empresas ou profissionais responsáveis pela capacitação já é verificada previamente, no momento da contratação. Além disso, a efetividade do aprendizado e da aplicação prática dos conteúdos ministrados pode ser observada no desempenho cotidiano do servidor ou vereador, conforme suas atribuições e responsabilidades funcionais.

Dessa forma, a revogação do §1º do artigo 7º da Lei nº 019/2019 visa simplificar os procedimentos administrativos, sem prejuízo à qualidade das capacitações oferecidas, promovendo maior eficiência e racionalidade na gestão pública.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba, em 17 de julho de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

EDGARD MANDIRA DE MORAIS
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

JEFFERSON LUIS BARBOZA ROSA
1º Secretário da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
2º Secretário da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

CÓPIA